



UFAM

**Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação**

ERE

**GUIA DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL
CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL 2020
SEMESTRE LETIVO ESPECIAL (2020-ESPECIAL)**

**PROFESSORES,
ESTUDANTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

**Manaus - AM
2020**

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG


**GUIA DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL – ERE
CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL 2020
SEMESTRE LETIVO ESPECIAL (2020-ESPECIAL)**

PROFESSORES, ESTUDANTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS



**#ProteçãoSempre
#FicaemCasa**

Manaus/AM - 2020



Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG

Equipe responsável:

David Lopes Neto - Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Aldinéa de Paula Corrêa - TAE

Izaura Maria da Silva Jardim - Diretora do Departamento de Registro Acadêmico

Jeane Cristina Ribeiro - Coordenadora da Coordenação de Matrícula

Vanessa Klisia de A. G. Ferreira - Diretora do Departamento de Legislação e Normas

Solange Huber dos Santos - Arquivista

Yara Claudia Renovato dos Santos - Coordenadora da CAUSA

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

U58g

Universidade Federal do Amazonas. Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG).

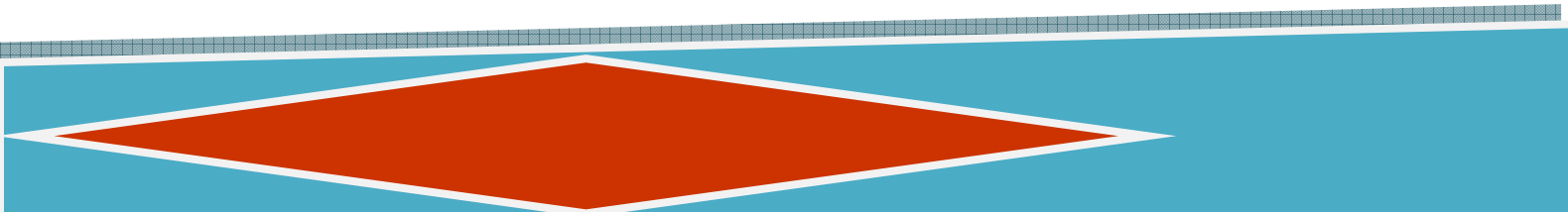
Guia do Ensino Remoto Emergencial – ERE. Calendário Acadêmico Especial 2020. Semestre letivo especial (2020-Especial). / Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. – Manaus: UFAM, 2020.

E-book. Formato: PDF. Requisito do sistema: Adobe Acrobat Reader. Disponível em: <<http://proeg.ufam.edu.br/publicacoes>>

1. PROEG - Guias. 2. Calendário acadêmico. I.PROEG. II. Título.

CDU (online) 378(036)

Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Av. General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, 3000 – Coroado I
Campus Universitário, Setor Norte - Centro Administrativo.
Manaus / Amazonas
CEP 69.077-000
www.proeg.ufam.edu.br



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
AÇÕES ESTRATÉGICAS	5
AÇÃO I – Orientações para execução do Ensino Remoto Emergencial	6
PASSO A PASSO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO AO ERE.....	6
ORIENTAÇÕES SOBRE AS AULAS NO CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL 2020	13
DA MATRÍCULA.....	14
DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS).....	16
DO FUNCIONAMENTO DAS TURMAS NO ERE	17
DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA/CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	18
DO SUCESSO, INSUCESSO E ÍNDICES ACADÊMICOS	19
DA CONCLUSÃO DE CURSO	19
AÇÃO II – Formação e treinamento para o Ensino Remoto.....	20
Ferramentas e Plataformas para o Ensino Remoto	20
Plataformas de Apoio Ao Ensino	21
Ferramentas para o Ensino Remoto.....	21
AÇÃO III – Regulamentação do Ensino Remoto Emergencial	22
CONTATOS.....	23

APRESENTAÇÃO

Caros (as) professores (as), estudantes e técnico-administrativos,

É com muita satisfação que a PROEG elaborou esse documento para poder compartilhar com você mais um semestre letivo no âmbito da nossa Universidade. No entanto, dessa vez de um modo diferenciado – **ENSINO REMOTO EMERGENCIAL (ERE)** – em função da pandemia causada pela COVID-19.

Sabemos que é um momento atípico, excepcional e emergencial que nos exige muita disposição para superar os desafios que têm se apresentado em nossas vidas, tanto pessoal como profissional e estudantil. Por isso, elaboramos este guia, cujo objetivo é orientar sobre os procedimentos necessários para a oferta e execução do ERE.

Buscamos as principais informações relativas ao Ensino Remoto Emergencial - ERE, para esclarecer o que for possível em relação às dúvidas que eventualmente possam surgir sobre os procedimentos que serão adotados no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL).

Esperamos neste período nos envolver de forma efetiva com as atividades acadêmicas propostas e que novos conhecimentos sejam adquiridos e muitos outros possam ser remodelados. Que possamos ousar, nos reinventar em busca de novos caminhos para irmos além das certezas já postas. Que em todos os sentidos este semestre seja iluminado para todos, pois o conhecimento é fundamental em nossas vidas e estejam certos de que nosso time está empenhado em construir, coletivamente, a proposta pedagógica para o retorno das atividades acadêmicas presenciais.

Vivamos o presente enquanto construimos o futuro!

David Lopes Neto
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

AÇÕES ESTRATÉGICAS

Nesse documento estão as ações estratégicas relacionadas ao planejamento e operacionalização do Ensino Remoto.

AÇÃO I – Orientações para execução do Ensino Remoto Emergencial.

- ✓ Passo a passo para formalização de processo de adesão ao ERE.
- ✓ Orientações sobre as aulas no Calendário Acadêmico Especial.
- ✓ Da matrícula.
- ✓ Da oferta de componentes curriculares (disciplinas).
- ✓ Do funcionamento das turmas no ERE.
- ✓ Do trancamento de matrícula/cancelamento de matrícula.
- ✓ Do sucesso, insucesso e índices acadêmicos.
- ✓ Da conclusão de curso.

AÇÃO II – Formação e treinamento para o Ensino Remoto.

- ✓ Ferramentas e Plataformas para o Ensino Remoto.
- ✓ Plataformas de Apoio Ao Ensino.
- ✓ Ferramentas para o Ensino Remoto.

AÇÃO III – Regulamentação do Ensino Remoto Emergencial.

- ✓ Resolução 003/2020-CONSEPE, de 12/08/2020.

AÇÃO I – Orientações para execução do Ensino Remoto Emergencial

PASSO A PASSO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO AO ERE

1. Acessar o sistema SEI em sei.ufam.edu.br
Usuário: seu CPF **Senha:** a mesma senha de acesso ao e-campus

Clique em acessar

2. Certifique-se que está logado na unidade correta, observando a caixa com o nome da sua unidade SEI, no canto superior direito da tela.

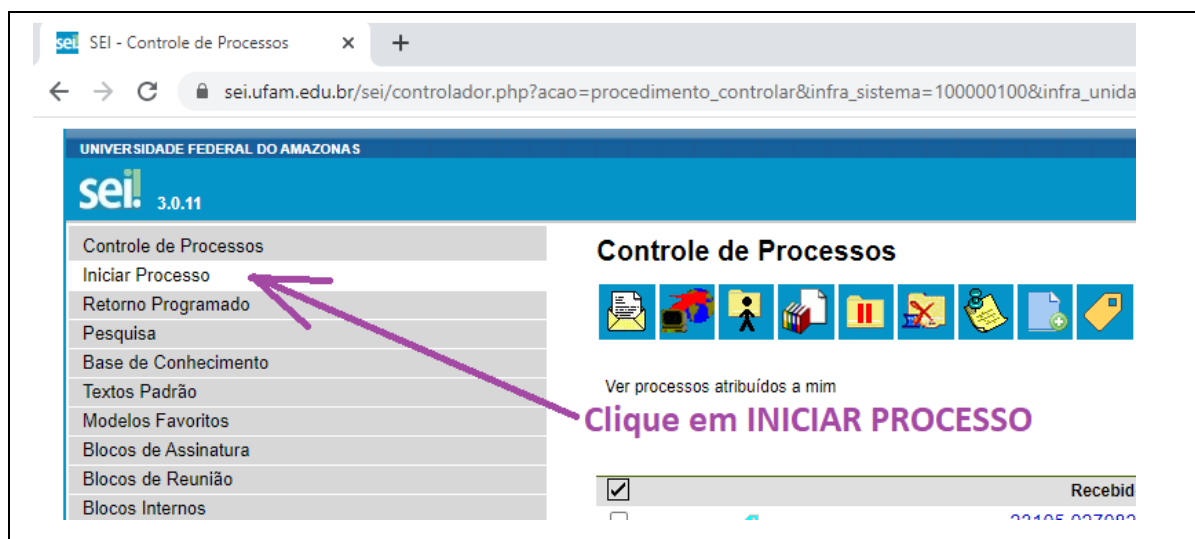
Clique na seta para selecionar a unidade onde vai gerar o processo.

Visualização detalhada

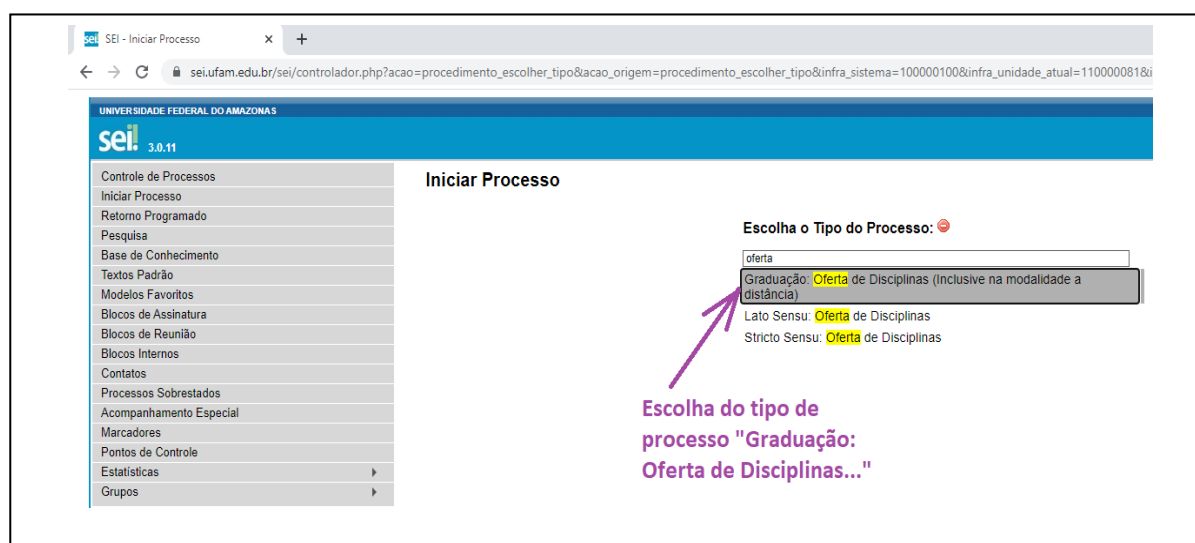
9 registros:

Gerados		
	23105.028133/2020-20	(90580923215)
	23105.027990/2020-11	(02708159291)

3. Para formalizar um processo, escolha no menu à esquerda da tela, a opção 'Iniciar Processo'.



4. Escolha o tipo de processo: Graduação: Oferta de Disciplinas (Inclusive na modalidade a distância).



5. Preencha os metadados de identificação do processo, conforme modelo abaixo:

Especificação: [DM-ICE] Formulário de adesão de docentes ao Ensino Remoto Emergencial – ERE

OBS: O campo 'especificação' serve para incluir um breve resumo do assunto e é recomendável indicar, entre colchetes, a unidade interessada, para facilitar a visualização.

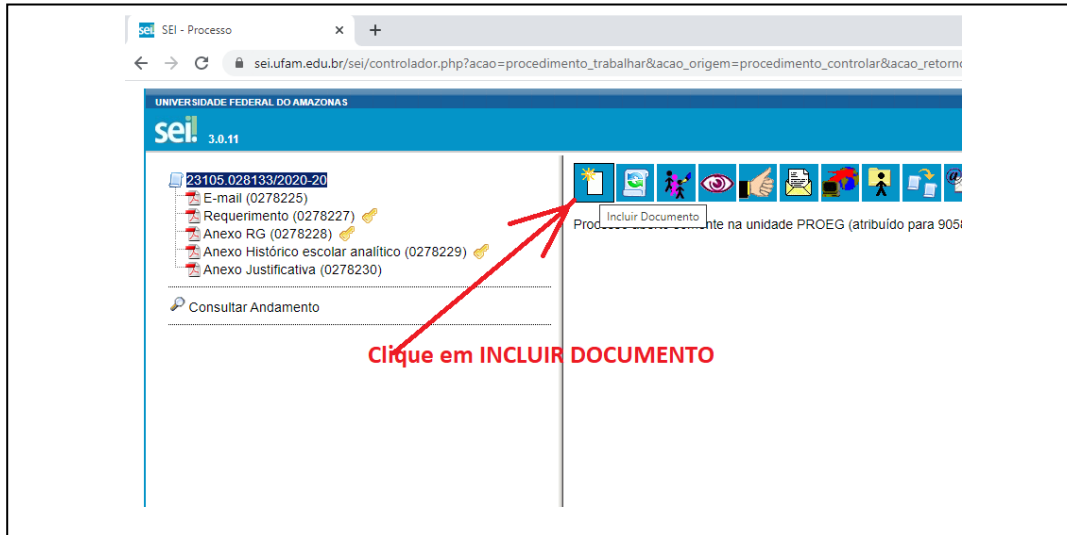
Interessados: Escreva o seu nome, o sistema mostrará seu nome completo com CPF, clique sobre a opção.

OBS: Todos os usuários do SEI/UFAM já estão cadastrados, portanto, basta escrever uma parte do nome, e o sistema mostrará o nome completo, então é só clicar em cima para selecionar.

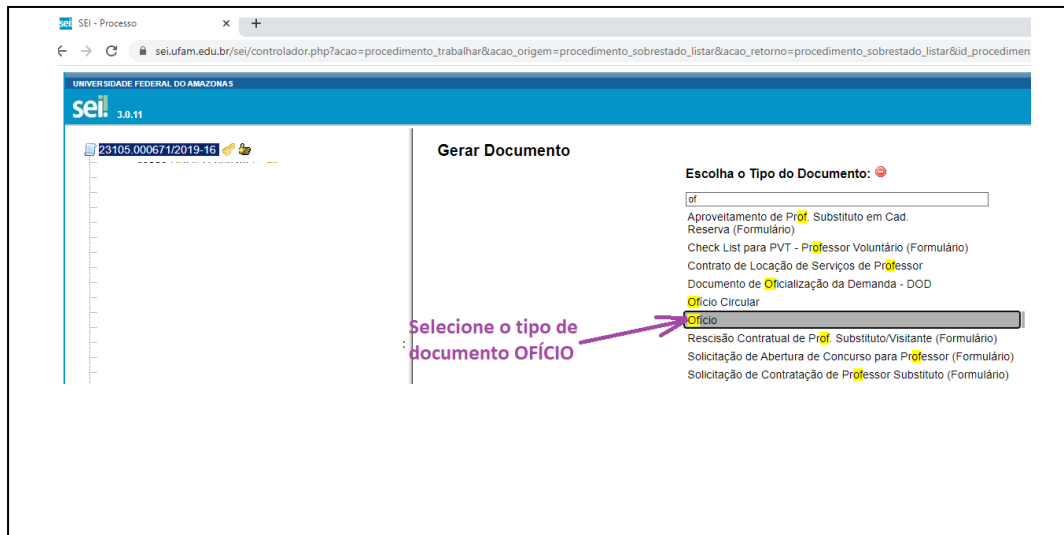
Nível de acesso: clique em PÚBLICO

Os demais campos devem ser ignorados.

6. Clique em INCLUIR DOCUMENTO



7. Na lista dos tipos de documento, selecione "Ofício"



8. Preencha:

Número: número do processo conforme o controle interno da sua unidade.

Interessado: Escreva o seu nome

Destinatário: Escreva o nome do coordenador do curso para onde está enviando o ofício. Clique em PÚBLICO e em CONFIRMAR DADOS

Os demais campos podem ser ignorados

sei! 3.0.11 Para saber+ Menu Pesquisa PROEG

23105.000671/2019-16 Gerar Documento

Confirmar Dados Voltar

Ofício

Texto Inicial

Documento Modelo

Texto Padrão

Nenhum

Número: 001

Descrição:

Interessados:

Solange Huber dos Santos (31490212272)

Destinatários:

Izaura Maria da Silva Jardim (23019514215)

Classificação por Assuntos:

Observações desta unidade:

Nível de Acesso

Sigiloso Restrito Público

Preencha os metadados e clique em confirmar dados → Confirmar Dados Voltar

9

9. Em seguida, o sistema abrirá uma folha ofício em branco, onde você irá editar, escrevendo o ofício informando que o formulário de adesão segue anexado.


OBS: Caso o sistema não abra a folha para edição automaticamente, basta clicar em


Clique em Clique em



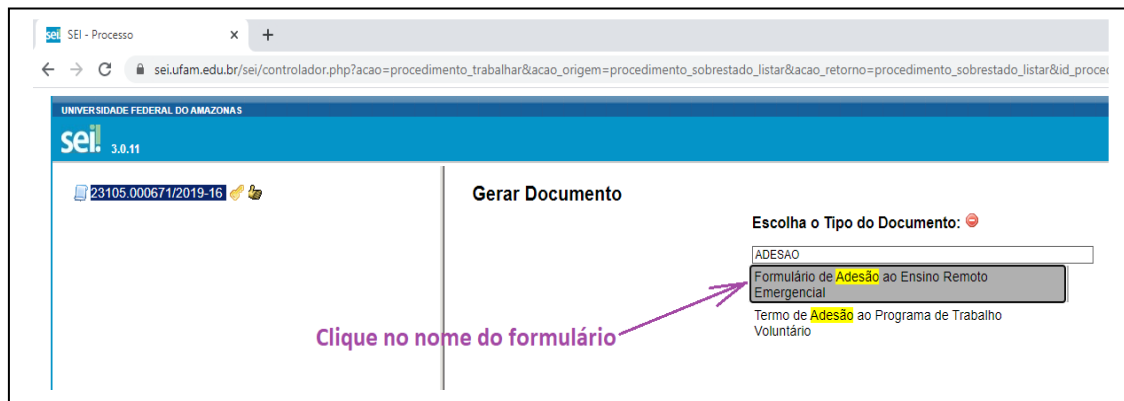
e feche a tela para visualizar o ofício.



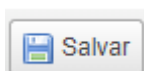
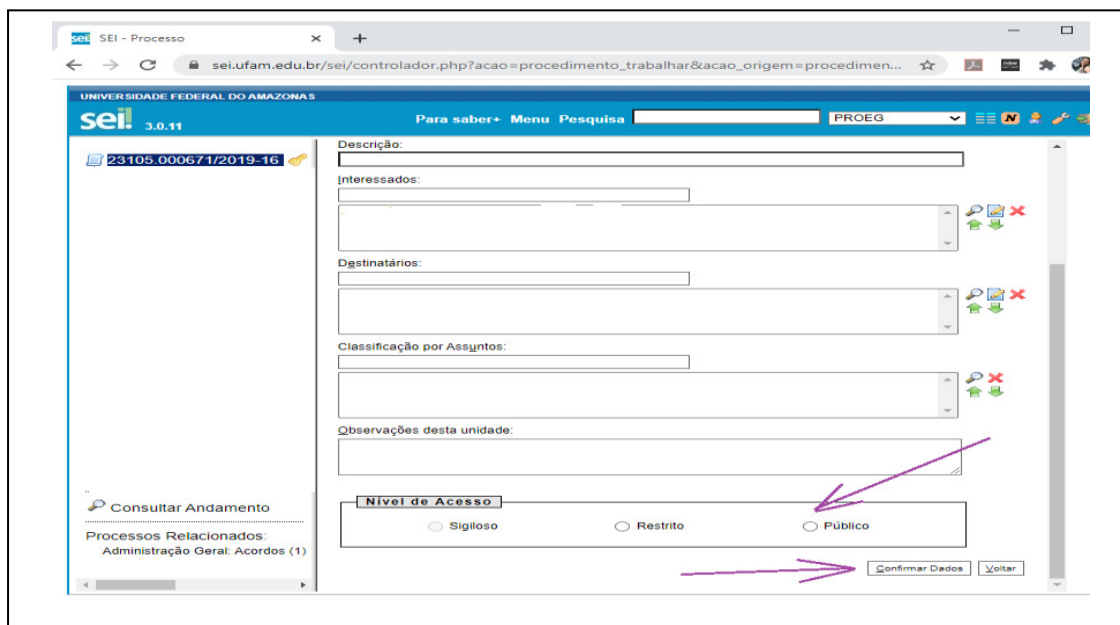
Clique em  para assinar o ofício.

10. Clique no **número do processo** e em  para **incluir novo** documento

11. Na lista dos tipos de documento selecione “Formulário de Adesão ao Ensino Remoto Emergencial”



12. Clique em PÚBLICO e em CONFIRMAR DADOS



13. Em seguida, o sistema abrirá uma folha do formulário de adesão em branco, onde você irá editar, preenchendo com os dados solicitados no formulário, obedecendo as exigências contidas na Resolução 003/2020-CONSEPE.

SEI/UFAM - 0279151 - Formulário de Adesão ao Ensino Remoto Emergencial - Google Chrome

sei.ufam.edu.br/sei/controlador.php?acao=editor_montar&id_procedimento=4866&id_documento=322128&infra_sistema=100000...

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE

Nome do(a) Docente:

SIAPE:

Lotado(a) no Instituto/Faculdade:


Departamento/Coordenação Acadêmica:

Eu, docente acima identificado, confirmo adesão ao Ensino Remoto Emergencial (ERE), conforme previsto no Art. 10º da Resolução nº 003/2020 – CONSEPE, de 12 de agosto de 2020.


Abaixo, segue minha proposta para oferta de turma(s) a ser(em) a mim atribuída(s):

Cód. Curso	Curso	Versão	Cód. Disciplina	Disciplina	CH	Vagas Ofertadas

Manaus, 17 de agosto de 2020.

OBS: Caso o sistema não abra a folha para edição automaticamente, basta clicar em 


14. Clique  em e feche a tela para visualizar o documento preenchido.

15. Clique  em para assinar o documento.

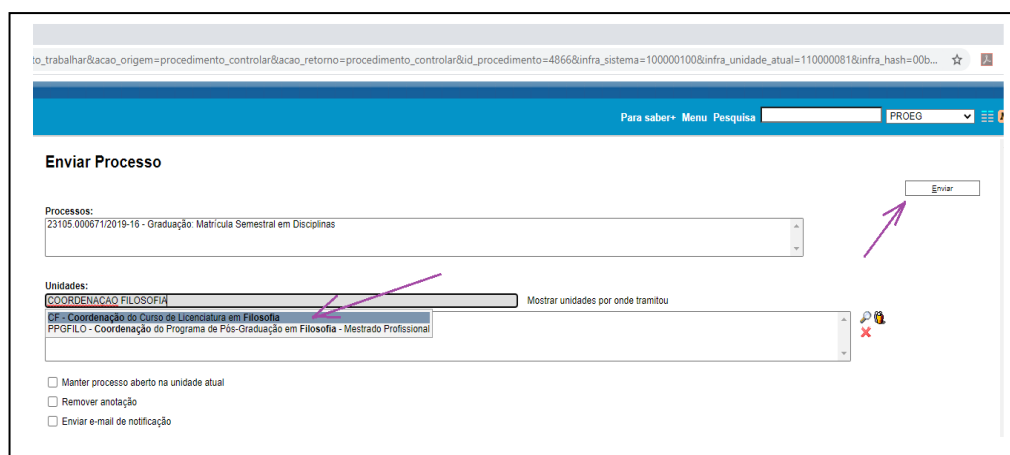
16. Verifique se o cargo para a sua assinatura está correto e assine, utilizando a mesma senha que usou para acessar o sistema.



The screenshot shows a web browser window titled 'SEI - Assinatura de Documento'. The URL is 'sei.ufam.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_assinar&acao_origem=arvore_visualizar&id_pro...'. The form has the following fields: 'Órgão do Assinante' (UFAM), 'Assinante' (Solange Huber dos Santos), 'Cargo / Função' (Arquivista), and 'Senha'. A purple arrow points to the 'Cargo / Função' dropdown menu.

17. Clique em  para enviar o processo para a Coordenação do curso onde pretende ministrar a disciplina.

Escreva o nome da coordenação para onde deseja enviar o processo. Irá aparecer uma lista com as 'unidades SEI', pois todas as coordenações e departamentos já estão cadastradas no sistema. Então, clique em cima do nome do destino, para selecionar. Depois clique em enviar.



The screenshot shows a web browser window titled 'Enviar Processo'. The URL is 'to_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlador&acao_retorno=procedimento_controlador&id_procedimento=4866&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000081&infra_hash=00b...'. The form has the following fields: 'Processos' (23105.000671/2019-16 - Graduação: Matrícula Semestral em Disciplinas) and 'Unidades' (COORDENACAO FILOSOFIA). A purple arrow points to the 'Enviar' button.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS AULAS NO CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL 2020

1. Como serão as atividades acadêmicas no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL)?

As aulas dos cursos de graduação, referentes ao semestre letivo especial (2020-ESPECIAL), serão em formato remoto, conforme aprovado na Resolução nº 003/2020 - CONSEPE, de 12/08/2020.

O semestre letivo especial (2020-ESPECIAL) iniciará em 08/09/2020 e terminará em 14/12/2020, correspondendo 75 (setenta e cinco) dias letivos.

2. Mas no sistema, esse semestre letivo especial (2020-ESPECIAL) permanecerá igual?

Não. Para fins operacionais, as turmas serão registradas como 2020-ESPECIAL.

3. Há diferença entre Ensino Remoto e Educação a distância?

Sim.

Para fins do Ensino Remoto Emergencial (ERE) o ensino remoto considera o distanciamento geográfico entre docentes e discentes de forma temporária, por acesso remoto, com mediação pedagógica assentada nas Tecnologias de Informação e Comunicação e mídias digitais, fora dos espaços físicos da UFAM (Campi Manaus, Itacoatiara, Coari, Humaitá, Parintins e Benjamin Constant) para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, diante da impossibilidade de ensino presencial, em decorrência da pandemia da COVID-19, possibilitando a interação discente-docente-conhecimento.

A Educação a Distância configura-se como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, conforme previsto no Decreto MEC nº 9.057, de 25/05/2020.

4. Esse semestre letivo especial (2020-ESPECIAL) será regular ou suplementar?

Esse semestre letivo especial (2020-ESPECIAL) não será regular, nem suplementar, terá características específicas, considerando a necessidade de distanciamento social. Os discentes que não cursarem o semestre letivo especial (2020-ESPECIAL) não terão seus cursos cancelados, nem serão incluídos no processo de jubilação.

5. Como funcionarão as atividades acadêmicas no ERE?

As atividades acadêmicas ocorrerão de forma síncrona ou assíncrona.

As atividades síncronas são aquelas que demandam a participação dos discentes e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados simultaneamente por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação, preferencialmente, observados os horários regulares e o tempo de duração das disciplinas.

As atividades assíncronas são aquelas que dispensam a conexão simultânea entre docentes e discentes, por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de estudos dirigidos, resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, vídeo aulas, *podcast*, entre outras.

O docente terá autonomia para definir as atividades síncronas ou assíncronas, respeitados os limites previstos na Resolução nº 003/2020 - CONSEPE, de 12/08/2020, devendo registrar no Plano de Ensino.

DA MATRÍCULA

6. Quem se matriculou no semestre regular (2020/1) e deseja continuar matriculado nos mesmos componentes curriculares deverá realizar matrícula para as turmas ofertadas no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL)?

Sim.

As matrículas referentes ao semestre regular (2020/1) serão todas mantidas, logo, os interessados em cursar disciplinas no ERE, ou seja, ofertadas no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL), deverão solicitar no período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020.

7. Será permitida a solicitação de matrícula em novos componentes curriculares (disciplinas) nas turmas do semestre letivo especial (2020-ESPECIAL)?

Sim.

No período da solicitação de matrícula, previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020 do ERE, o discente poderá solicitar matrícula em qualquer componente curricular (disciplina) da sua matriz curricular, que esteja sendo ofertado no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL).

8. É obrigatório que o discente curse todos os componentes curriculares (disciplinas) em que estava matriculado no semestre letivo regular (2020/1)?

Não.

A matrícula nos componentes curriculares (disciplinas) ofertados no ERE é totalmente independente da matrícula do semestre letivo regular (2020/1), que continuará ativa.

O discente poderá solicitar matrícula em qualquer componente curricular (disciplina) ofertado no ERE, seja idêntico ou não ao componente que já estava matriculado do semestre letivo regular (2020/1).

9. Só terá direito a cursar o semestre letivo especial (2020-ESPECIAL) quem já havia realizado matrícula no semestre letivo regular (2020/1)?

Não.

Qualquer discente ativo, que esteja com direito à matrícula, poderá solicitar disciplinas no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL), mesmo que não tenha solicitado matrícula no semestre letivo regular (2020/1).

10. Como os discentes que estão em Mobilidade Acadêmica no semestre letivo regular (2020/1) devem proceder para cursar componentes curriculares (disciplinas) no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL)?

Os discentes nesta situação poderão solicitar matrícula no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL), seguindo os trâmites e períodos previstos na Resolução n. 003/2020-CONSEPE e no Calendário Acadêmico Especial 2020.

11. Como serão realizadas as matrículas?

Para os componentes curriculares (disciplinas) ofertados no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL), as solicitações de matrículas deverão ser realizadas pelo próprio discente, no **Portal e-campus**.

- Período de Solicitação: de 27/08 a 01/09/2020.

12. O discente poderá cursar todos os componentes curriculares (disciplinas) que tiver interesse?

Não.

A matrícula do discente somente será efetivada quando cumpridos os pré-requisitos exigidos no PPC do curso de acordo as regras do processamento da matrícula do período regular.

13. Será possível realizar matrícula no ERE após período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020?

Não.

A solicitação de matrícula deverá ser feita, obrigatoriamente, conforme período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020.

- Período de Solicitação: de 27/08 a 01/09/2020.

DA OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)

14. O que poderá ser ofertado no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL)?

Os componentes curriculares (disciplinas) obrigatórios ou optativos referentes aos semestres letivos regulares de 2020, que sejam compatíveis com a oferta em formato remoto.

15. O que acontecerá com as turmas do semestre letivo regular (2020/1)?

Todas as turmas de componentes curriculares (disciplinas) que possuem discentes matriculados no semestre letivo regular (2020/1) serão mantidas e deverão aguardar a retomada do referido semestre letivo para os ajustes necessários.

16. Será possível a realização dos Estágios Curriculares Obrigatórios?

Sim.

Os componentes curriculares (disciplinas) com carga horária prática prevista no PPC, a exemplo dos Estágios Curriculares Obrigatórios, somente poderão ser realizados exclusivamente de forma remota, após a aprovação pelo Colegiado de Curso, obedecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a oferta de componentes curriculares (disciplinas) por meio remoto, daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

17. Como ficam os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e Monografias?

Os componentes curriculares obrigatórios, a exemplo do TCC e da Monografia poderão ser desenvolvidos no ERE, resguardando-se o cumprimento dos conteúdos e objetivos, bem como as habilidades/competências dispostas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC).

DO FUNCIONAMENTO DAS TURMAS NO ERE

18. Como ocorrerão as aulas no ERE? O número de aulas ou encontros síncronos será o mesmo das aulas presenciais?

O ERE poderá ser realizado, preferencialmente, na plataforma *G-Suite for Education*, pelo e-mail institucional da UFAM, cabendo ao docente definir a plataforma virtual que utilizará para mediar as atividades, a periodicidade das aulas e outras especificidades da turma que deverão constar do Plano de Ensino do componente curricular (disciplina).

Os docentes responsáveis pelas atividades acadêmicas curriculares deverão oferecer, preferencialmente, uma atividade síncrona para cada 10 (dez) horas-aula, podendo essa referência ser alterada conforme recomendações dos Colegiados, garantindo-se o cumprimento da carga horária do componente curricular (disciplina) na sua integralidade.

19. As aulas permanecerão no mesmo horário?

Não.

Como ocorrerá uma nova oferta para o semestre letivo especial (2020-ESPECIAL), logo, poderá ter um horário diferente da disciplina ofertada anteriormente no semestre letivo regular (2020/1).

20. Como funcionará a frequência nas turmas no ERE?

A frequência do discente no ERE resultará da apuração das atividades realizadas, estabelecidas pelo(s) docente(s) no Plano de Ensino, e deverá ser registrada no Diário de Classe e, posteriormente, consolidada no Boletim de Notas e Faltas Eletrônico no Portal e-Campus.

21. Como serão realizadas as avaliações?

A avaliação da aprendizagem dos discentes no ERE será feita, preferencialmente, de forma assíncrona, e resultará do aproveitamento nas atividades remotas, a ser conferida pelo docente responsável, conforme estabelecido no Plano de Ensino.

DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA/CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

22. Poderá ser realizado o trancamento de matrícula em turmas ofertadas no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL)?

Não.

23. Como o discente deverá proceder caso não possa cursar alguma das disciplinas em que foi matriculado no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL)?

O discente poderá solicitar o **CANCELAMENTO** de qualquer componente curricular (disciplina) do semestre letivo especial (2020-ESPECIAL), nas datas previstas no Calendário Acadêmico Especial 2020.

De: 21 a 25/09/2020 - Período para o discente solicitar, via Portal e-campus, o **cancelamento de matrícula em disciplinas**, em que esteja matriculado no semestre letivo especial (2020/ESPECIAL);
e

De: 02 a 06/11/2020 - Período para o discente solicitar, via Portal e-campus, o **cancelamento de matrícula em disciplinas**, em que esteja matriculado no semestre letivo especial (2020/ESPECIAL).

24. Qual a orientação para os ingressantes no semestre letivo regular (2020/1) da UFAM que não possam participar do ERE?

A adesão ao Ensino Remoto Emergencial - ERE é voluntária e facultativa, o discente que estiver matriculado em disciplinas no semestre letivo regular (2020/1) terá sua matrícula mantida e deverá aguardar a retomada do referido semestre letivo.

DO SUCESSO, INSUCESSO E ÍNDICES ACADÊMICOS

25. O que acontecerá se o discente for aprovado no componente curricular (disciplina) do semestre letivo especial (2020-ESPECIAL) e estiver matriculado no mesmo componente curricular (disciplina) no semestre letivo regular (2020/1)?

As aprovações serão contabilizadas normalmente no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL) e comporão, positivamente, os índices acadêmicos do discente.

Os componentes curriculares (disciplinas) nos quais o discente for aprovado no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL) e em que estiver matriculado no semestre letivo regular (2020/1) serão automaticamente cancelados.

26. E o que acontecerá no caso de o discente ser reprovado em algum componente curricular (disciplina) do semestre letivo especial (2020-ESPECIAL)? Como ficará o índice acadêmico?

Somente constará do Histórico Escolar do discente o(s) componente(s) curricular(es) em que o mesmo for aprovado, ou seja, qualquer reprovação no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL) será retirada do histórico escolar do discente, não sendo contabilizada no índice acadêmico.

DA CONCLUSÃO DE CURSO

27. Se o discente conseguir integralizar toda a carga horária exigida na sua matriz curricular no semestre letivo especial (2020-ESPECIAL), ele poderá se formar e colar grau?

O discente somente poderá colar grau quando tiver integralizado todos os créditos/carga horária dos componentes curriculares (disciplinas) e carga horária das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – AACC e, ainda, estiver com a situação REGULAR perante o ENADE.

AÇÃO II – Formação e treinamento para o Ensino Remoto

A PROEG e a PROGESP têm trabalhado, especialmente, nesse período de pandemia, para ofertar cursos e treinamentos para docentes e técnico-administrativos em plataformas digitais para o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas, com oferta de diversas turmas por meio do Programa de Formação no Ambiente Virtual da Ufam:



Ferramentas e Plataformas para o Ensino Remoto

As ferramentas que estão disponibilizadas oferecem inúmeras possibilidades para a realização de atividades síncronas (mesmo tempo e espaço diferente) ou assíncronas (tempo e espaço diferentes). O docente poderá optar pelo conjunto de ferramentas que considere mais adequado para o desenvolvimento das atividades em seus componentes curriculares (disciplinas). No entanto, é fundamental que o professor tenha certeza de que as ferramentas utilizadas estejam disponíveis para todos os discentes.

Plataformas de Apoio Ao Ensino



Ferramentas para o Ensino Remoto

Existe um grande leque de opções de ferramentas que se pode utilizar para a construção do material didático. A Proeg em conjunto com o CTIC disponibilizou a comunidade o **Guia de Ferramentas para Aulas online**, com acesso em: <https://proeg.ufam.edu.br/ultimas-noticias/387-proeg-organiza-guia-de-ferramentas-para-aulas-online.html>, onde você poderá conhecer algumas das ferramentas disponíveis, e o GT de virtualização do Instituto de Ciências Biológicas – ICB produziu o guia **Dicas e Principais Ferramentas para Virtualização**, que também poderá contribuir para o desenvolvimento de suas atividades, com acesso em <http://bit.ly/guiagtvtv>.

É necessário que os professores fiquem atentos às interações que os discentes terão com as atividades propostas, e a construção de protocolos para o acompanhamento das atividades de todos os alunos inscritos.

É fundamental, também, que estes protocolos sejam claramente comunicados e pactuados entre todos os participantes (alunos e professores) de forma que as expectativas sejam satisfeitas (ex: tempo de resposta de uma pergunta/dúvida do aluno; prazo de devolução de um trabalho, etc).

Além disto, é importante o cuidado com a linguagem nas comunicações textuais, tendo em vista possíveis interpretações que possam prejudicar as comunicações remotas (etiqueta *on-line*). Assim como no ensino presencial é necessária à proteção ao direito de liberdade de expressão de professores e alunos.

Não existe uma regra para fazer a correspondência entre a carga horária nas aulas presenciais e nas remotas, pois os alunos deverão se organizar para realizar atividades de forma mais independente de acordo com suas condições de estudo.

É importante se encontrar o equilíbrio entre a exposição de conteúdos (em tempo real ou videoaulas) e outras atividades de aprendizagem, tais como leituras, pesquisas, projetos, exercícios e uso de aplicativos especializados, podendo ser realizadas individualmente ou em grupos.

A organização das atividades poderá ser realizada por meio de um Ambiente Virtual de Aprendizagem e de uma Plataforma de Videoconferência. Porém, outras ferramentas tais como redes/aplicativos sociais (Facebook, Edmodo, Instagram, Whatsapp, Riot.im, Telegram etc), bem como diferentes mídias e seus suportes (videoaulas/youtube, podcast/webradio, hipermídia/Google sites) também podem ser utilizadas, separada ou combinadamente aos demais recursos.

É importante que os professores explorem o máximo de possibilidades de cada ferramenta para poder escolher as que melhor se adequem aos objetivos dos componentes curriculares (disciplinas), mas também às possibilidades de construção de interações pedagógicas com os estudantes. A decisão sobre o uso de quaisquer recursos deve atender, também, à familiaridade e conforto do professor para desenvolver as atividades de ensino da melhor forma possível.

AÇÃO III – Regulamentação do Ensino Remoto Emergencial

O Ensino Remoto Emergencial – ERE e o Calendário Acadêmico Especial – 2020, da Universidade Federal do Amazonas, foram aprovados pela Resolução nº 003/2020-CONSEPE, de 12 de agosto de 2020.

CONTATOS

Os contatos deverão ser realizados por telefone, via e-mail e/ou *whatsapp* disponibilizados abaixo:

- Pró-Reitor de Ensino de Graduação/Secretaria da PROEG
 - Atendimento via *whatsapp* (92) 99116-0235
 - e-mail: secretaria_proeg@ufam.edu.br
- Protocolo PROEG
 - Atendimento exclusivamente via e-mail: protocolo@ufam.edu.br
- Câmara de Ensino de Graduação (CEG/CONSEPE)
 - Atendimento exclusivamente via e-mail: cegconsepe@gmail.com
- Departamento de Legislação e Normas
 - Atendimento via *whatsapp* (92) 99318-2285
 - e-mail: dln_proeg@ufam.edu.br
- Departamento de Programas Acadêmicos (DPA/PROEG)
 - Atendimento via *whatsapp* (92) 98131-2948
 - e-mail: dpa.ufam@gmail.com
- Departamento de Apoio ao Ensino (DAE/PROEG)
 - Atendimento via *whatsapp* (92) 99142-6193
 - e-mail: dae_proeg@ufam.edu.br
- Departamento de Registro Acadêmico (DRA/PROEG)
 - Atendimento via *whatsapp* (92) 99994-4722
 - e-mail: draproeg@ufam.edu.br
- Coordenação de Orientação Acadêmica (COA/DRA)
 - Atendimento exclusivamente via e-mail: coaproeg@ufam.edu.br
- Coordenação de Matrícula (CM/DRA)
 - Atendimento exclusivamente via e-mail: matriculaproeg@ufam.edu.br
- Coordenação de Registro e Controle (CRC/DRA)
 - Atendimento exclusivamente via e-mail: crcproeg@ufam.edu.br
- Coordenação de Registro de Diplomas (CRD/DRA)
 - Atendimento exclusivamente via e-mail: crdproefg@ufam.edu.br
- Coordenação de Apoio ao Usuário de Sistema Acadêmico (CAUSA)
 - Atendimento exclusivamente via e-mail: ycrenovato@ufam.edu.br
- Revalidação e Reconhecimento de Diplomas expedidos por Instituições Estrangeiras
 - Atendimento via *whatsapp* (93) 98409-3121
 - e-mail: cgrde@ufam.edu.br



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Aprova o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial (ERE) e o Calendário Acadêmico Especial 2020, no âmbito do ensino de graduação da UFAM.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (0170510), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (0192269), do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 847, de 8 de maio de 2020 (0192146), que autoriza a realização de reuniões extraordinárias de todos os colegiados institucionais, por meio de videoconferência, durante a ocorrência da situação de enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19, sem prejuízo da observância das normas de convocação e demais previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAM, bem como nos Regimentos dos próprios colegiados;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020 (0268815);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que dispõe sobre a “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19” (0268930);

CONSIDERANDO as disposições contidas na DECISÃO *ad referendum* – CONSUNI nº 1/2020, de 26/03/2020 (0160886);

CONSIDERANDO as normas publicadas dos Governos Federal, do Estado do Amazonas e do Município de Manaus, estabelecendo diretrizes relacionadas ao estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia provocada pelo

Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Universidade Federal do Amazonas frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19), Versão 1.0 de 27 de abril de 2020 (0183942);

CONSIDERANDO o Plano de Biossegurança da Universidade Federal do Amazonas frente à pandemia da doença pelo SARS-COV-2 (COVID-19). Manaus: Universidade Federal do Amazonas, 2020 (0268933);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Ensino Remoto Emergencial (ERE) e o Calendário Acadêmico Especial 2020, no âmbito do ensino de graduação da UFAM, dispostos nos Anexos I e II, respectivamente, desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – REGULAMENTO DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL (ERE), NO ÂMBITO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UFAM

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento institui o Ensino Remoto Emergencial (ERE) no âmbito do ensino de graduação da UFAM, em caráter excepcional, e dispõe sobre seu planejamento e execução.

Parágrafo único. O caráter excepcional refere-se à possibilidade de desenvolvimento de componentes curriculares (disciplinas) obrigatórios ou optativos, mesmo durante a suspensão, por prazo indeterminado, do Calendário Acadêmico de 2020/1 e 2020/2, e das atividades administrativas presenciais, bem como das atividades acadêmicas da graduação, presenciais ou não presenciais.

Art. 2º - Para os fins deste Regulamento entende-se como Ensino Remoto Emergencial (ERE) o ensino emergencial que considera o distanciamento geográfico entre docentes e discentes de forma temporária, por acesso remoto, com mediação pedagógica assentada nas Tecnologias de Informação e Comunicação e mídias digitais, fora dos espaços físicos da UFAM (*Campi* Manaus, Itacoatiara, Coari, Humaitá, Parintins e Benjamin Constant) para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, diante da impossibilidade de ensino presencial, em decorrência da pandemia da COVID-19, possibilitando a interação discente-docente-conhecimento.

II - DO CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL

Art. 3º - Para execução do ERE, proposto neste Regulamento, deverá ser elaborado um Calendário Acadêmico Especial 2020, contendo o cronograma das atividades (**Anexo II**) que serão realizadas durante o semestre letivo especial.

Parágrafo único - O semestre letivo especial no ERE terá a duração de **75** (setenta e cinco) dias letivos e não comprometerá os semestres letivos presenciais de 2020/1 e 2020/2.

III - DOS OBJETIVOS

Art 4º São objetivos do ERE:

I - estabelecer parâmetros para o desenvolvimento das atividades acadêmicas conforme Calendário Acadêmico Especial 2020, diante da impossibilidade de ensino presencial, em decorrência da pandemia da COVID-19; e

II - ofertar componentes curriculares obrigatórios ou optativos por mediação didático-pedagógica com o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação por ensino remoto emergencial.

IV - DAS ATIVIDADES

Art 5º - Por atividades de ERE, compreende-se aquelas que incluem a realização de componentes curriculares (disciplinas) obrigatórios ou optativos, nos quais a mediação didático-pedagógica é realizada com o uso de Tecnologias de Informação e

Comunicação ou outros meios convencionais, com docentes e discentes desenvolvendo atividades pedagógicas em lugares e/ou tempos diversos.

Art 6º - Os componentes curriculares (disciplinas) obrigatórios ou optativos a serem desenvolvidos no ERE poderão ser teóricos, práticos ou teórico-práticos, resguardando-se o cumprimento dos conteúdos e objetivos, bem como as habilidades/competências dispostas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC).

Parágrafo único - Os componentes curriculares (disciplinas) com carga horária prática prevista no PPC, somente poderão ser realizados exclusivamente de forma remota, após a aprovação pelo Colegiado de Curso, obedecidas as Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a oferta de componentes curriculares (disciplinas) por meio remoto, daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

V - DOS RECURSOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ERE

Art. 7º - O ERE será desenvolvido com recursos educacionais mediados por Tecnologias de Informação e Comunicação, podendo ocorrer por meio de atividades síncronas ou assíncronas.

§1º - Atividades síncronas são aquelas que demandam a participação dos discentes e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados simultaneamente por meio de Tecnologias de Informação e Comunicação, preferencialmente, observados os horários regulares e o tempo de duração das disciplinas.

§2º - As atividades assíncronas são aquelas que dispensam a conexão simultânea entre docentes e discentes, por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de estudos dirigidos, resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, vídeo aulas, *podcast*, entre outras.

Art. 8º - O ERE poderá ser realizado, preferencialmente, na plataforma *G-Suite for Education*, pelo *e-mail* institucional da UFAM, por meio do:

I - *Google Classroom* para composição de salas aulas virtuais;

II - *Google Meet* para videoconferências, seminários, grupos dirigidos de discussão, debates, dentre outros;

III - *Lives* das redes sociais para interação em tempo real com os discentes alunos e possibilidade de registro de participações, produção de conteúdo e materiais digitais;

IV - *Jamboard* para exposição de ideias e participação interativa dos discentes, simulando o quadro branco;

V - *Google Drive* para utilização dos arquivos na nuvem, com possibilidade de interação com discentes na produção de materiais ou organização de conteúdos e ideias, com registro de participação dos discentes; e

VI - *YouTube*, para produção de vídeos ou imersão em conteúdos específicos.

Parágrafo único - Poderão ser adotados outros recursos tecnológicos e de mídias digitais pelo docente para a oferta do componente curricular (disciplina) por ERE, por meio dos sistemas de uso institucional: Sistema *Pergamum*, Portal e-Campus, SEI, Periódicos Capes e Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), além de outras opções de plataformas educacionais digitais: KAHOOT!, CANVA, SLACK, *Discord*, Telegram, *Mentimeter*, *Zoom*, *Teams*, *Moodle*, *Skype* e *Whatsapp*.

VI - DA ADESÃO AO ERE

Art. 9º - A adesão ao ERE, previsto neste Regulamento, é voluntária e facultativa, tanto para o docente, quanto para o discente.

Art. 10 - A adesão do docente deverá ser manifestada por meio do envio, via SEI, de ofício à Coordenação do respectivo Curso, contendo a proposta de oferta do componente curricular (disciplina) obrigatório ou optativo a ser ministrado.

§1º - Somente poderão ser ofertados por meio do ERE os componentes curriculares (disciplinas) obrigatórios ou optativos referentes aos semestres letivos regulares de 2020.

§2º - A proposta de oferta prevista no *caput* deste artigo deverá conter, obrigatoriamente, a indicação do componente curricular (disciplina) obrigatório ou optativo, a carga horária em sua integralidade, o número de vagas e o horário da realização.

Art. 11 - A adesão do discente deverá ser manifestada mediante solicitação de matrícula por meio do Portal e-Campus.

Art. 12 - A adesão, do docente e discente, ao ERE, deverá ser realizada no período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020.

VII - DA ORGANIZAÇÃO E DA ANÁLISE DA PROPOSTA DO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 13 - Caberá ao Colegiado do Curso analisar e deliberar sobre a proposta de oferta do componente curricular (disciplina) obrigatório ou optativo, a ser ministrado, com base nos critérios:

I - estar de acordo com a legislação vigente; e

II - estar de acordo com o planejamento dos colegiados dos cursos para oferta de ERE.

Parágrafo único - Ao Colegiado de Curso caberá o apoio e verificação das condições propostas pelos docentes em seus Planos de Ensino para oferta das disciplinas, para garantir a oferta do ERE.

VIII - DA OFERTA DO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 14 - Caberá ao Coordenador de Curso juntamente com o Coordenador Acadêmico/Chefe de Departamento, proceder ao registro no SIE do(s) componente(s) curricular(es) (disciplina) obrigatório ou optativo, aprovados pelo Colegiado de Curso, no período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020.

IX - DO PLANO DE ENSINO

Art. 15 - Caberá ao docente responsável pelo componente curricular (disciplina) ofertado no SIE ou Portal do Professor, elaborar o correspondente Plano de Ensino Eletrônico, no prazo previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020, cuja tramitação será em conformidade com a legislação vigente, respeitadas as adaptações necessárias para o ERE, incluindo:

I - as ferramentas de Tecnologias de Informação e Comunicação para as atividades síncronas e assíncronas;

II - a carga horária específica para cada modalidade de atividade; e

III - o dia e hora para as atividades síncronas, levando em consideração as condições dos discentes que aderirem as atividades por ensino remoto.

Parágrafo único - Os docentes responsáveis pelas atividades acadêmicas curriculares deverão oferecer, preferencialmente, uma atividade síncrona para cada 10 (dez) horas-aula, podendo essa referência ser alterada conforme recomendações dos Colegiados.

X - DA MATRÍCULA

Art. 16 - A solicitação de matrícula no componente curricular (disciplina) ofertado deverá ser feita pelo discente que aderir ao ERE, conforme disposto no art. 11 deste Regulamento, por meio do Portal e-Campus, no período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020.

Art. 17 - A matrícula do discente somente será efetivada quando cumpridos os pré-requisitos exigidos no PPC do curso de acordo as regras do processamento da matrícula do período regular.

Art. 18 - Em razão do Calendário Acadêmico Especial 2020, caberá ao Colegiado de Curso estabelecer, em caráter excepcional, os limites máximos de créditos para cursar componentes curriculares, respeitando os limites constantes no PPC.

XI - DA AVALIAÇÃO, DA FREQUÊNCIA E DO LANÇAMENTO DE NOTAS

Art. 19 - A avaliação da aprendizagem dos discentes no ERE será feita, preferencialmente, de forma assíncrona, e resultará do aproveitamento nas atividades remotas, a ser conferida pelo docente responsável.

Parágrafo único - O aproveitamento do discente no ERE, de que trata o *caput* deste artigo, será estabelecido pelo professor e expresso no Plano de Ensino.

Art. 20 - As atividades síncronas podem ser realizadas, devendo ser prevista a possibilidade de ocorrência de instabilidades e indisponibilidade de acesso à *internet* para todos os participantes.

Art. 21 - As atividades síncronas devem seguir os dias e horários pré-estabelecidos para o componente curricular (disciplina) em questão, evitando conflitos entre as diferentes turmas nas quais os discentes possam estar matriculados, conforme Plano de Ensino.

Art. 22 - A frequência do discente no ERE resultará da apuração das atividades realizadas, estabelecidas pelo(s) docente(s) no Plano de Ensino, e deverá ser registrada no Diário de Classe e, posteriormente, consolidada no Boletim de Notas e Faltas Eletrônico no Portal e-Campus.

Art. 23 - O lançamento das notas por parte dos docentes deverá ser realizado até a data limite prevista no Calendário Acadêmico Especial 2020.

Parágrafo único - O docente deverá informar a Coordenação de Curso sobre eventual dificuldade de cumprir o lançamento de notas e frequências no prazo, para providências cabíveis.

Art. 24 - Somente constará do Histórico Escolar do discente o(s) componente(s) curricular(es) em que o mesmo for aprovado.

XII - DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINA)

Art. 25 - No período previsto no Calendário Acadêmico Especial 2020, o discente poderá solicitar o cancelamento de matrícula no(s) componente(s) curricular(es), que julgar necessário.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Ao discente que não aderir ao ERE, tão logo sejam retomadas as atividades acadêmicas presenciais, fica assegurado o direito de cursar o componente curricular (disciplina) no qual está com matrícula ativa em 2020/1.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Colegiado do Curso e em segunda instância pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da Unidade Acadêmica.

ANEXO II - CALENDÁRIO ESPECIAL 2020

CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL PARA A GRADUAÇÃO - 2020				
ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE				
Aprovado pela Resolução nº 03/2020-CONSEPE, de 12 de agosto de 2020				
AGOSTO 2020/ESPECIAL	INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	DIAS EFETIVOS
	17/08/2020	21/08/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) – Período para o docente encaminhar, via SEI, a Coordenação de Curso sua proposta de Adesão ao ERE.	
	17/08/2020	21/08/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) – Período para o Colegiado de Curso analisar e deliberar sobre a proposta de oferta do componente curricular (disciplina) obrigatória ou optativa, a ser ministrado.	
	24/08/2020	27/08/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) - TRAMITAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE DISCIPLINAS PELAS COORDENAÇÕES DE CURSO E CHEFIAS DE DEPARTAMENTOS/COORDENAÇÕES ACADÊMICAS – Período para que as Coordenações de Curso e Chefias de Departamentos/Coordenações Acadêmicas procedam, via SIE, à tramitação (e atribuição aos docentes sob sua chefia) das disciplinas solicitadas pelas Coordenações de Cursos, bem como procedam, quando for o caso (e em diálogo com as respectivas Coordenações solicitantes), aos ajustes necessários ao atendimento das demandas para o PERÍODO LETIVO DE 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) .	
	27/08/2020	1/09/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO): Período para solicitação de matrícula por meio do portal do aluno (Portal <i>e-campus</i>) para as disciplinas que serão ofertadas de forma remota.	
	31/08/2020	4/09/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO): Período para os professores das disciplinas ofertadas no período especial, submeterem seus planos de ensino para aprovação em seu colegiado.	
			Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico - de Segunda a Sábado: 00	
			Domingos: 2, 9, 16, 23 e 30.	

CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL PARA A GRADUAÇÃO - 2020				
ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE				
Aprovado pela Resolução nº 03/2020-CONSEPE, de 12 de agosto de 2020				
SETEMBRO - 2020/ESPECIAL	INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	DIAS EFETIVOS
		1/09/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO): Último dia para solicitação de matrícula por meio do portal do aluno (Portal e-campus) para as disciplinas que serão ofertadas de forma remota.	
		2/09/2020	MATRÍCULA 2020/ ESPECIAL (PERÍODO REMOTO): Processamento das solicitações de Matrícula, análise e emissão de relatórios pelo CTIC.	
		3/09/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL: COMPROVANTE DE MATRÍCULA: Disponibilização dos relatórios com o resultado do processamento da SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA ESPECIAL (PERÍODO REMOTO) para os Coordenadores de Cursos, Chefes de Departamentos e Coordenadores Acadêmicos.	
		4/09/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL: COMPROVANTE DE MATRÍCULA: Disponibilização do comprovante de matrícula do PERÍODO LETIVO DE 2020 – ESPECIAL (PERÍODO REMOTO).	
	08/09/2020		Início do Período Especial – Atividades Remotas	
	21/09/2020	25/09/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO): Período para o discente solicitar, via Portal E-campus, o cancelamento de matrícula em disciplinas, em que esteja matriculado no período 2020/ESPECIAL.	
			Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico - de Segunda a Sábado: 20	20 dias
			Feriados: 05 - Elevação do Amazonas a Categoria de Província; 07 - Independência do Brasil. Domingos: 06, 13, 20 e 27	
OUTUBRO - 2020/ESPECIAL	INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	DIAS EFETIVOS
			Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico - de Segunda a Sábado: 24	44 dias
			Feriados: 12 - Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil; 24 - Aniversário da Cidade de Manaus; 28 - Dia Funcionário Público.	
			Domingos: 04, 11, 18 e 25.	

CALENDÁRIO ACADÊMICO ESPECIAL PARA A GRADUAÇÃO - 2020				
ENSINO REMOTO EMERGENCIAL - ERE				
Aprovado pela Resolução nº 03/2020-CONSEPE, de 12 de agosto de 2020				
NOVEMBRO – 2020/ESPECIAL	INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	DIAS EFETIVOS
	2/11/2020	6/11/2020	MATRÍCULA 2020/ESPECIAL (PERÍODO REMOTO): Período para o discente solicitar, via Portal E-campus, o cancelamento de matrícula em disciplinas, em que esteja matriculado no período 2020/1-ESPECIAL.	
			Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico - de Segunda a Sábado: 20	64 dias
			Feriados: 02 – Finados; 15 - Dia da Proclamação da República; 19 - Dia da Consciência Negra. Domingos: 05, 12, 19 e 26.	
DEZEMBRO – 2020/ESPECIAL	INÍCIO	TÉRMINO	ATIVIDADES	DIAS EFETIVOS
	14/12/2020		TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO 2020 - ESPECIAL	
	15/12/2020	19/12/2020	Período para realização das provas finais do período 2020/ESPECIAL.	
	15/12/2020	28/12/2020	Período para lançamento de notas no Portal do Professor do período 2020/Especial.	
			Dias Efetivos de Trabalho Acadêmico: 11	75 dias
			Feriado: 08 - Dia Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Amazonas; 25 - Natal Domingos: 03, 10, 17, 24 e 31.	

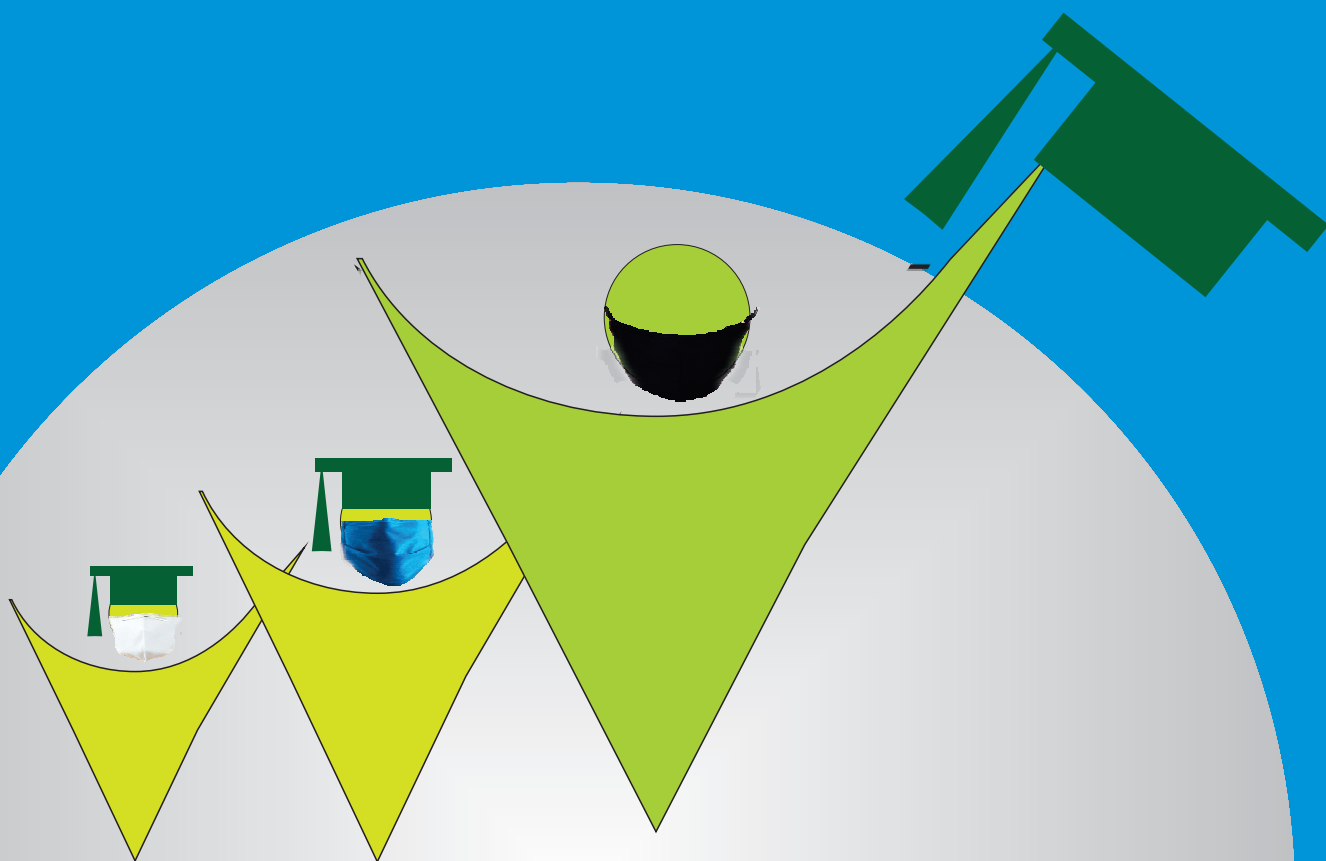


Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 13/08/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276638** e o código CRC **36969400**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br



PROEEG

**Pró-Reitoria de Ensino
de Graduação**

**Av. General Rodrigo Octávio, 3000, Coroado
Centro Administrativo, Setor Norte
Manaus - Amazonas**